



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D.	



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 008/2025**, no dia **7 de Março de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D.


Servidor da Câmara Municipal



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido
A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro necessita realizar a contratação para realização de projeto de engenharia para reforma e ampliação de seu prédio.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro enfrenta a necessidade urgente de realizar um projeto de engenharia para a reforma e ampliação de seu prédio. A atual infraestrutura apresenta limitações significativas que comprometem o pleno exercício das atividades legislativas e de atendimento ao público, além de não atender adequadamente aos requisitos modernos de acessibilidade e segurança.

As condições físicas do edifício são insuficientes para comportar as demandas atuais de trabalho e serviços prestados à população. O espaço disponível tem se mostrado inadequado para as reuniões, sessões legislativas e outras atividades essenciais, o que pode impactar negativamente na eficiência administrativa e na transparência da atuação pública. Além disso, o atendimento às normas de acessibilidade é prioritário para garantir que todos os cidadãos possam participar plenamente dos processos legislativos.

A realização desse projeto de engenharia é fundamental não apenas para solucionar as carências estruturais, mas também para possibilitar uma ampliação que atenda às perspectivas de crescimento da Câmara Municipal. Este investimento em infraestrutura reflete diretamente no potencial de melhoria nos serviços oferecidos à comunidade, promovendo um ambiente mais funcional, seguro e acessível.

Considerando o cenário apresentado, o atendimento a essa necessidade se alinha ao interesse público,



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

pois garante que a Câmara Municipal esteja em condições de oferecer um serviço adequado à população, respeitando os princípios da eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública. A contratação de um projeto de engenharia para a reforma e ampliação do prédio é, portanto, uma medida indispensável para a modernização da instituição e para o fortalecimento da democracia local.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro necessita de um projeto de engenharia visando a reforma e ampliação de seu prédio. Para tal, é essencial a contratação de empresa especializada que atenda aos requisitos técnicos fundamentais para garantir a qualidade da obra e o cumprimento das necessidades do órgão. Os requisitos abaixo foram elaborados com base na necessidade identificada, respeitando os critérios de indispensabilidade, suficiência e clareza.

Requisitos:

1. A empresa contratada deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e apresentar comprovante de sua regularidade.
2. O projeto deverá contemplar a análise estrutural do prédio existente, assim como as intervenções necessárias para reforma e ampliação, atendendo às normas técnicas vigentes.
3. O projeto arquitetônico deve incluir plantas baixas, cortes, elevações e detalhes construtivos, apresentando soluções que garantam acessibilidade conforme a Norma Brasileira ABNT NBR 9050.
4. O projeto hidro-sanitário deve especificar o reassentamento ou a ampliação do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, incluindo estimativas de carga e dimensionamento adequado.
5. Deve-se prever também a adequação do sistema elétrico, com a elaboração de projeto que contemple segurança, conforto e eficiência energética, de acordo com a norma ABNT NBR 5410.
6. A proposta deve incluir o cronograma físico-financeiro das etapas da obra, com prazos claros e realistas para execução e finalização dos serviços.
7. Todos os materiais utilizados na reforma e ampliação devem ter suas características técnicas detalhadas, atendendo os padrões de qualidade estabelecidos pelas normativas pertinentes.
8. O fornecedor deve apresentar ao final da obra documentos que comprovem a conformidade do projeto executado em relação ao aprovado, incluindo laudos e certificados de responsabilidade técnica.
9. A solução apresentada deve estar alinhada às diretrizes de sustentabilidade, prevendo a possibilidade de uso de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental.



10. Os custos estimados para a reforma e ampliação devem refletir a viabilidade econômica do projeto, considerando preço global, seguindo os parâmetros de mercado e garantindo a melhor relação custo-benefício.

Esses requisitos têm como objetivo garantir que a contratação resulte em obras de qualidade, eficientes e que atendam plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro,



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação de projeto de engenharia para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro:

1. Contratação de Empresa Especializada em Projetos de Engenharia

Vantagens:

- Acesso a profissionais qualificados e experientes, garantido maior qualidade no projeto.
- Possibilidade de entrega de projetos personalizados e adequados às necessidades específicas da Câmara.

- Suporte técnico contínuo durante a execução das obras.
- Flexibilidade para ajustes no projeto conforme novas demandas.

Desvantagens:

- Custo elevado, que pode incluir taxas administrativas e honorários de profissionais.
- Prazo de implementação pode ser extenso devido ao processo de seleção e contratação.
- Dependência de terceiros para a realização do projeto e eventual dificuldade em comunicação e alinhamento de expectativas.

2. Parceria com Universidades ou Instituições de Ensino

Vantagens:

- Custo reduzido, pois muitas instituições oferecem serviços de engenharia como parte da formação prática dos alunos.
- Inovação em projetos por meio de jovens talentos e novas ideias.
- Possibilidade de estimular a formação profissional local e engajamento da comunidade.

Desvantagens:

- Menor maturidade e experiência da equipe envolvida, potencialmente afetando a qualidade final do projeto.
- Dificuldades relacionadas ao cumprimento de prazos, considerando o calendário acadêmico e disponibilidade dos alunos.
- Falta de suporte continuado após a entrega do projeto, requerendo acompanhamento adicional por parte da Câmara.

3. Licitação para Projeto via Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagens:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- Proporciona melhor competição entre os fornecedores, resultando em preços mais acessíveis.
- Agilidade na contratação, possibilitando que a Câmara contrate rapidamente quando necessário.
- Flexibilidade para aquisição futura de serviços semelhantes sem novas licitações.

Desvantagens:

- Necessidade de capacitação técnica interna para gerenciar as empresas contratadas e garantir a qualidade do projeto.
- Diversidade de propostas podem dificultar a escolha da melhor alternativa, necessitando tempo e esforço extra para análise.
- Risco de baixa qualidade caso os fornecedores não atendam às exigências técnicas durante a avaliação inicial.

4. Cooperação Técnica com Órgãos Públicos já Experientes

Vantagens:

- Compartilhamento de experiências e boas práticas, aumentando a chance de sucesso do projeto.
- Redução de custos com consultorias externas, já que a expertise é fornecida internamente.
- Agilidade no processo de implementação, aproveitando infraestrutura e recursos existentes.

Desvantagens:

- Pode haver limitações no escopo de serviços disponíveis, dependendo da capacidade do órgão parceiro.
- Relações interpessoais e burocráticas podem atrasar a fluidez do processo, criando gargalos na colaboração.
- Dependência da vontade política dos órgãos envolvidos, podendo afetar a continuidade do projeto.

Análise

Comparativa:

- **Custo:** A parceria com universidades tende a ser a opção mais econômica, seguida pela cooperação técnica. A contratação de empresa especializada geralmente traz os custos mais altos. O uso do SRP pode resultar em preços competitivos, mas depende da concorrência.
- **Qualidade:** Empresas especializadas oferecem maior segurança quanto à qualidade do projeto pelo conhecimento técnico. As parcerias com instituições podem trazer inovação, mas apresentam riscos pela falta de experiência. A cooperação técnica pode permitir uma boa entrega se houver expertise suficiente.
- **Flexibilidade:** A contratação de empresas especializadas é mais versátil, adaptando-se facilmente a mudanças. Já as instituições podem ser rígidas devido a limites curriculares, enquanto a cooperação técnica depende de processos estruturados em outras esferas públicas.
- **Tempo de Implementação:** A utilização do SRP pode proporcionar rapidez, seguida pela cooperação técnica, que pode usufruir da infraestrutura existente. Contudo, a contratação de empresas especializadas pode demandar mais tempo pela natureza do processo licitatório. As universidades podem ter compromissos que prolonguem a conclusão.
- **Adequação ao Interesse Público:** Todos os métodos considerados são viáveis em termos de interesse



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

público, mas a opção de parceria com universidades e cooperação técnica realça a função social e comunitária no desenvolvimento do projeto. As empresas especializadas demonstram compromisso com a entrega, porém, podem focar em lucro.

A escolha da melhor solução deve considerar o equilíbrio entre custo, qualidade e tempo, além da capacidade interna da Câmara para supervisionar e executar os projetos, visando atender efetivamente aos objetivos da contratação.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica da Solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em projetos de engenharia para a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro é fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam assegurar a eficácia e eficiência na execução do projeto.

No que tange aos aspectos técnicos, a expertise de empresas especializadas garante um desempenho superior, considerando que essas organizações possuem equipes qualificadas com experiência comprovada na elaboração de projetos semelhantes. A elaboração de um projeto de engenharia demanda conhecimento técnico aprofundado sobre normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e medidas relacionadas ao desempenho estrutural. A escolha de uma empresa capacitada assegura a compatibilidade do projeto com as especificidades da edificação existente e a adequação às necessidades funcionais futuras, promovendo uma implementação mais fluida e eficiente. A facilidade de implementação é outro ponto chave, pois essas empresas possuem processos estabelecidos que garantem não apenas o cumprimento de prazos, mas também a minimização de riscos associados à obra.

Os benefícios operacionais incluem a manutenção facilitada e suporte contínuo, uma vez que a empresa responsável pelo projeto pode oferecer um plano de manutenção preventiva e corretiva, treinando a equipe municipal quanto aos cuidados necessários com as novas instalações. Além disso, a escalabilidade da solução deve ser considerada: ao optar por uma empresa especialista, a Câmara Municipal tem a possibilidade de consultar e contratar novos serviços manutenções futuras ou ampliações, sempre com a garantia de que as intervenções seguirão os padrões estabelecidos inicialmente e respeitarão a integridade do novo projeto.

Em termos econômicos, a opção pela contratação de uma empresa especializada apresenta um custo-benefício vantajoso para a administração pública. Embora o investimento inicial possa parecer elevado, a longo prazo, o valor gasto tende a retornar sob a forma de economia gerada pela redução de retrabalhos, obsolescência e adaptações inadequadas que podem surgir de projetos mal elaborados. Ademais, a qualidade do projeto impacta diretamente na durabilidade das intervenções realizadas e, portanto, contribui para a redução de custos de operação e manutenção no futuro. A previsão de aumento da funcionalidade do espaço público e a melhoria na prestação dos serviços legislativos



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

também devem ser consideradas como retornos sociais e econômicos diretos que beneficiam os cidadãos.

Ao conjugar a excelência técnica, a operacionalidade eficaz e as vantagens econômicas, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em projetos de engenharia se evidencia como a solução mais adequada, alinhando-se aos interesses da Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí e garantindo que a reforma e ampliação da Câmara Municipal sejam executadas com qualidade, segurança e sustentabilidade.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMÓRIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D	UND	1,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
Valor Total				R\$ 48.000,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação para a realização do projeto de engenharia visando à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro não será parcelada devido à natureza integral e interdependente dos serviços a serem prestados. O desenvolvimento de um projeto de engenharia exige uma sequência lógica em suas etapas, onde cada fase está diretamente relacionada à anterior e à subsequente. O parcelamento poderia levar à fragmentação do trabalho, resultando em inconsistências, atrasos e aumento dos custos, além de dificultar a coordenação entre os diversos profissionais envolvidos.

Adicionalmente, ao optar por uma contratação única, garantimos que a empresa especializada em projetos de engenharia tenha uma visão holística do projeto, promovendo uma melhor articulação entre conceitos, práticas e normativas exigidos para a execução da obra. Isso favorece a criação de um projeto coerente e eficaz, que atenda às necessidades específicas da Câmara Municipal e respeite os princípios de qualidade e inovação, essenciais para a realização de obras públicas. Com o não



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

parcelamento, asseguramos também um alinhamento contínuo das expectativas e requisitos técnicos durante todo o processo.

Por fim, a escolha pela contratação não parcelada contribui significativamente para a eficiência da execução do projeto e para o atendimento ao interesse público. Uma única contratação minimiza os riscos de sobreposições de serviços e reduz a possibilidade de falhas que poderiam comprometer o resultado final. Assim, optando por este modelo, promovemos uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e garantimos que a entrega do projeto ocorra de maneira fluida, dentro dos prazos e especificações necessárias.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em projetos de engenharia para a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro representa uma solução que visa à economicidade ao maximizar o custo-benefício. Ao optar por profissionais com expertise comprovada, a Câmara garante que os projetos atendam a normas técnicas e padrões de qualidade, reduzindo riscos de retrabalho, desperdícios e possíveis inadimplências nas etapas de execução das obras. A previsão e planejamento adequados aumentam a probabilidade de execução eficiente, evitando gastos adicionais no futuro.

Além disso, a escolha por uma empresa especializada permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Câmara. Com especialistas cuidando do projeto, os servidores da instituição podem focar em suas funções administrativas e legislativas, sem serem sobrecarregados por tarefas técnicas complexas que exigem conhecimentos específicos. Isso não apenas melhora a eficiência operacional da Câmara, mas também promove uma gestão mais eficaz dos recursos humanos.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a contratação de serviços especializados resulta em uma análise mais precisa das necessidades estruturais e funcionais do prédio. Por meio de um projeto bem elaborado, é possível identificar as melhores soluções arquitetônicas e de engenharia, levando à otimização do uso de materiais, evitando compras desnecessárias ou inadequadas. O investimento realizado na contratação especializada, portanto, se traduz em economia a longo prazo, já que um bom projeto previne problemas futuros que poderiam demandar mais investimentos em reparos ou ajustes.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada em projetos de engenharia se revela como uma alternativa que não só promove a economicidade, mas também assegura o uso mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, contribuindo para a realização de um projeto que atenda às suas necessidades de forma eficiente e sustentável.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOPTADAS



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Para a contratação de uma empresa especializada em projetos de engenharia visando a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, algumas providências operacionais e estruturais são essenciais para garantir a efetividade da solução escolhida.

Primeiramente, é fundamental realizar um diagnóstico detalhado das condições físicas atuais do imóvel, assegurando que todas as necessidades e demandas sejam levantadas de forma clara e precisa. Essa análise deve incluir avaliação das estruturas existentes, identificação de problemas de acessibilidade, além das necessidades de adequações e ampliações propostas. Essa etapa inicial permitirá que o projeto de engenharia tenha uma base sólida e que atenda às reais necessidades da Câmara.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência claro e específico, que não apenas descreva os serviços exigidos, mas também estabeleça critérios de qualidade e desempenho esperados, prazos, etapas de execução e formas de acompanhamento do progresso dos trabalhos. Essa documentação deve ser elaborada com a contribuição de especialistas na área de engenharia e arquitetura, garantindo que a visão técnica esteja alinhada à realidade prática do projeto.

Adicionalmente, deve-se prever a possibilidade de realização de estudos complementares, como avaliações ambientais, geotécnicas e de sustentabilidade, se necessário. Tais estudos poderão influenciar no projeto final, assegurando que as normas técnicas e aspectos ambientais sejam contemplados desde a fase de planejamento.

Outra providência importante é identificar a necessidade de contratação de outros profissionais que possam atuar como consultores temporários e que tenham experiência específica nas áreas que envolvem a expansão do projeto, como consultores de acessibilidade ou especialistas em eficiência energética. Isso garantirá que o projeto seja contemporâneo e respeite as melhores práticas do setor.

Por fim, considerando a especificidade da contratação, pode ser necessária a capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão desse contrato. Tal capacitação deve focar em temas relacionados ao gerenciamento de obras e fiscalização de projetos arquitetônicos e urbanísticos, visando garantir que a equipe esteja apta para monitorar a execução dos serviços conforme os padrões estabelecidos. A justificativa para essa formação técnica repousa na complexidade inerente aos projetos de engenharia, que demandam conhecimentos específicos para garantir a entrega de um serviço de qualidade.

Essas providências visam assegurar que a contratação da empresa especializada resulte em um projeto que atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal, promovendo economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

A análise da necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em projetos de engenharia para a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, aponta que não há contratações adicionais imprescindíveis antes da implementação dessa solução.

Primeiramente, o desenvolvimento de um projeto de engenharia não depende diretamente de serviços externos complementares, como manutenção ou adequações prediais, previamente à sua elaboração. A empresa contratada para realizar o projeto terá a responsabilidade de conduzir os estudos necessários para identificar as necessidades específicas de reforma e ampliação, garantindo que todas as exigências técnicas sejam atendidas.

Adicionalmente, a contratação de projetos de engenharia geralmente abrange a elaboração de todas as etapas requeridas, desde a concepção inicial até a finalização do projeto executivo, o que torna desnecessária a realização de outras contratações prévias no contexto atual da necessidade identificada.

Em resumo, ao focar exclusivamente na solução proposta, constata-se que todos os elementos técnicos e operacionais necessários para o sucesso da contratação da empresa especializada já estão contemplados no escopo dessa atividade, eliminando assim a necessidade de qualquer contratação adicional correlata ou interdependente.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação da empresa especializada em projetos de engenharia para a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, é fundamental identificar os possíveis impactos ambientais associados a essa atividade e propor medidas mitigadoras eficazes. O processo de reforma pode gerar diversas consequências, como a geração de resíduos, consumo excessivo de energia e água, além de possíveis alterações no entorno natural.

Um dos principais impactos a ser considerado é a geração de resíduos sólidos durante a demolição e construção, que podem incluir materiais como concreto, madeira, plásticos e metais. Para mitigar esse impacto, é recomendável implementar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua triagem na fonte, adotar a logística reversa para reutilização de materiais sempre que possível e promover a reciclagem dos resíduos gerados. A empresa contratada deve ser responsável por destinar corretamente os resíduos não recicláveis, minimizando o descarte inadequado.

Outro impacto relevante é o consumo energético elevado durante a obra e nas operações futuras do edifício reformado. Para reduzir esse efeito, a empresa deve projetar soluções que priorizem a eficiência energética, como a adoção de sistemas de iluminação LED, ventilação natural e isolamento apropriado. Além disso, a instalação de painéis solares pode ser considerada para abastecer parte das demandas elétricas do prédio, contribuindo assim para a diminuição do consumo de energia da rede pública.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

A utilização de água também merece atenção, uma vez que a reforma pode aumentar o consumo. Medidas como a captação de água da chuva e o uso de dispositivos economizadores, como torneiras e vasos sanitários com sistema de dupla descarga, devem ser implementadas no projeto. Essas ações visam não só reduzir o consumo de água, mas também conscientizar os usuários sobre a importância do uso responsável desse recurso.

Por fim, a logística reversa deve ser contemplada para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos após a obra. Isto inclui a devolução de materiais que possam ser reaproveitados ou reciclados, como revestimentos, madeiras e outros componentes. A proposta deve prever parcerias com cooperativas locais de reciclagem e empresas especializadas em gestão de resíduos, promovendo a economia circular e reduzindo ainda mais os impactos ambientais associados.

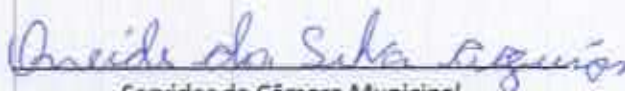
Em resumo, a identificação e mitigação de impactos ambientais na reforma e ampliação da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro devem englobar a gestão eficiente de resíduos, o incentivo ao uso de tecnologias sustentáveis para eficiência energética e ações de logística reversa. Essas iniciativas contribuirão para uma obra com menor impacto ambiental, promovendo a responsabilidade social e ambiental da administração pública.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 7 de Março de 2025



Servidor da Câmara Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELETRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D



Justificativa da Necessidade

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro enfrenta a necessidade urgente de realizar um projeto de engenharia para a reforma e ampliação de seu prédio. A atual infraestrutura apresenta limitações significativas que comprometem o pleno exercício das atividades legislativas e de atendimento ao público, além de não atender adequadamente aos requisitos modernos de acessibilidade e segurança.

As condições físicas do edifício são insuficientes para comportar as demandas atuais de trabalho e serviços prestados à população. O espaço disponível tem se mostrado inadequado para as reuniões, sessões legislativas e outras atividades essenciais, o que pode impactar negativamente na eficiência administrativa e na transparência da atuação pública. Além disso, o atendimento às normas de acessibilidade é prioritário para garantir que todos os cidadãos possam participar plenamente dos processos legislativos.

A realização desse projeto de engenharia é fundamental não apenas para solucionar as carências estruturais, mas também para possibilitar uma ampliação que atenda às perspectivas de crescimento da Câmara Municipal. Este investimento em infraestrutura reflete diretamente no potencial de melhoria nos serviços oferecidos à comunidade, promovendo um ambiente mais funcional, seguro e acessível.

Considerando o cenário apresentado, o atendimento a essa necessidade se alinha ao interesse público, pois garante que a Câmara Municipal esteja em condições de oferecer um serviço adequado à população, respeitando os princípios da eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública. A contratação de um projeto de engenharia para a reforma e ampliação do prédio é, portanto, uma medida indispensável para a modernização da instituição e para o fortalecimento da democracia local.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada após a finalização do processo de contratação.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



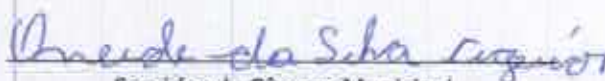
Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELETRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D	UND	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 7 de Março de 2025


Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Municipal

Em atenção a Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELETRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D, Informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
X	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELETRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D	UND	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
Valor Total					R\$ 48.000,00

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 11 de Março de 2025

Doride da Silva Aguiar
Fiscal de Contrato da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

COLOCAR AS COTAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento Financeiro
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D.

Senhor Tesoureiro,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 12 de Março de 2025


Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D.

Em resposta a solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D, objeto do Processo Administrativo nº 008/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios / Duodécimo;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Remetam-se os autos à Autoridade Competente.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 14 de Março de 2025

Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D, no valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tem adequação orçamentária e financeira.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 17 de Março de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Secretaria da Câmara Municipal

Em resposta a solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D, objeto do Processo Administrativo nº 008/2025, Informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D	UND	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Câmara Municipal Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 48.000,00					
Valor Total					R\$ 48.000,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 17 de Março de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a elaboração de projeto técnico de engenharia para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a viabilidade, segurança e eficiência da obra.

A necessidade dessa contratação se justifica pelos seguintes aspectos:

1. Adequação Estrutural e Funcional - A Câmara Municipal necessita de adequações em sua estrutura física para atender melhor às demandas legislativas, proporcionando um espaço mais moderno, acessível e funcional para vereadores, servidores e a população.

2. Levantamento Técnico e Diagnóstico - O levantamento de necessidades permitirá um diagnóstico preciso da atual infraestrutura, identificando deficiências e propondo soluções adequadas para otimização do espaço.

3. Abrangência dos Serviços Técnicos
O projeto técnico contemplará:

3.1 Projeto de arquitetura e instalações complementares (hidráulica, sanitária, elétrica, estrutura e incêndio);

3.2 Memorial descritivo e especificações técnicas, garantindo clareza e padronização na execução da obra;

3.3 Cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e composições de custo unitário para assegurar o cumprimento de prazos e etapas da obra;

3.4 Memória de cálculo e plantas técnicas para assegurar a conformidade com normas vigentes;

3.5 Produção de vídeo e imagens 3D para melhor visualização da proposta.



Dessa forma, a contratação é essencial para viabilizar um planejamento adequado, assegurar a qualidade da obra e garantir um ambiente seguro e moderno para o funcionamento da Câmara Municipal.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D

EM ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D	UND	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **19 de Março de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 008/2025, originário do Processo Administrativo nº 008/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D, com valor total estimado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	008/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D
VALOR ESTIMADO:	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 19 de Março de 2025



Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº XXX/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual será regida pela Lei de Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e ocorrerá na forma **VIRTUAL ELETRÔNICA, modo de disputa fechado**. Cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Câmara na sala de reunião da CPL, localizada, na rua Marcos Vieira, 1621, centro em BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal ou por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com

1. DO TIPO: Menor Preço

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico por meio do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

5.2. Para esse certame não haverá disputa na forma presencial.

5.3. O certame será realizado exclusivamente de forma virtual, na forma descrita no item 7 deste Edital, por meio de recebimento dos documentos através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025 às XX:XXh



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO LOCAL.

7. DO ENVIO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os arquivos da "PROPOSTA DE PREÇOS" com seus anexos e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser enviados para o e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, tendo por título do assunto "Dispensa de licitação nº XXX/2025- BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI".

7.2. Os arquivos da Proposta de Preços com seus anexos e os documentos de habilitação serão recebidos através do e-mail, e o recebimento será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio.

7.3. As propostas apresentadas pelos proponentes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos do Orçamento Geral do Município e outros para o exercício financeiro de 2025.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de proponentes nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação.

9.3.4. Suspensa de participar de licitação com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO e impedida de contratar.

9.3.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- 9.3.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 9.3.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 9.3.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 9.3.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 9.3.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 9.3.13. Pessoas físicas.
- 9.3.14. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.
- 9.3.15. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO há menos de 6 (seis) meses.
- 9.3.16. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da administração da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.
- 9.3.17. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. As proponentes encaminharão, até as XXhXXmin da data estabelecida para abertura da sessão, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 10.2. A proposta deverá explicitar o valor estimado total, para atender a demanda estabelecida no Termo de Referência, incluídos todos os custos diretos e indiretos adequados aos encargos sociais e tributos, em conformidade com as especificações deste edital.
- 10.2.2. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 10.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sua emissão.
- 10.2.4. À arrematante que apresentar proposta com indícios de inexequibilidade, será dada



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, alternativamente, através de quaisquer dos seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com outros fornecedores;
- f) verificação de notas fiscais emitidas pela proponente;
- g) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

10.2.4.1. A demonstração da exequibilidade não se restringe aos procedimentos elencados no subitem 10.2.4., podendo ser demonstrada por outros instrumentos de igual validade jurídica.

10.3. As proponentes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.4.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.4.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.4.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. A proponente que for cadastrada no Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no CRC emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

11.1.1. A Comissão de Licitação verificará a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a proponente deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pela Comissão de Licitação.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a Comissão de Licitação reputará a proponente inabilitada.

11.2.2. Após verificada a efetividade dos preços ofertados pela primeira colocada, serão analisados os documentos de habilitação, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo V – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital**.

11.2.3. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da proponente, sendo concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 13.5 deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

11.2.4. As proponentes devem enviar estritamente, quando convocadas, a documentação apta a demonstrar o cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital, em arquivos de no máximo 10 (dez) megabytes, a fim de evitar restrições na remessa dos arquivos eletrônicos.

11.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.6. A proponente deverá declarar conforme Anexo III, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

11.7. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a proponente obriga-se a **declarar** sob as penalidades legais, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, informando de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **elaborada conforme modelo anexo a este edital**.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. No horário previsto no subitem 6.2 serão abertas as propostas, e a Comissão de Licitação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas e estabelecerá a ordem de classificação crescente dos valores entre as propostas apresentadas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada na Ata de Realização da dispensa.

12.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

12.3. As Proponentes poderão enviar a sua proposta de preços com seus anexos, e documentos de habilitação até às 7h59min do dia de abertura das propostas.

12.3.1. Em caso de duas ou mais propostas de igual valor, prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

13. DA PROPONENTE ARREMATANTE

13.1. O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, poderá negociar exclusivamente por e-mail, a fim de obter melhor preço, enviando através do e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a contraproposta a proponente que tenha apresentado o melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.2. Caso ocorra a negociação, a Comissão de Licitação convocará a arrematante para enviar para o e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados após negociação.

13.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Licitação verificará a habilitação da proponente, observado o disposto neste Edital.

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 8 (oito) horas úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. O descumprimento dos prazos é causa de desclassificação da proponente, sendo convocada a proponente subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação de suas propostas.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

13.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DO JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições definidas neste edital.

14.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Contenham vícios insanáveis,

14.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

14.3.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida nos termos estabelecidos neste edital.

14.3.4. Se encontrem acima do limite para contratação via dispensa de licitação.

14.3.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

14.3.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as proponentes.

14.3.7. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes e prevalece aquela que for enviada em primeiro lugar.

14.3.8. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será analisada a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

14.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o proponente que atenda às exigências previstas neste Edital;

14.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.4.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira,



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar a nova proposta comercial, quando negociados novos valores, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.

14.5. O resultado da dispensa será divulgado em até 3 (três) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço email: contratacaodiretacmbgr@gmail.com, informando o número da dispensa.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Será disponibilizado na Imprensa Oficial o resultado da empresa declarada vencedora da dispensa e qualquer proponente poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com, a intenção de interpor recurso com a síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões por escrito, através do e-mail. Os demais proponentes ficarão desde logo intimados, se assim desejarem, a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos proponentes mediante sessão pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida garantia contratual nos termos estabelecidos na cláusula décima da minuta do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação previstas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

18.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, não apresentar a documentação prevista no subitem 18.3 acima ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5. Para fins de contratação, a proponente vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

18.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VII – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.

20.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no item 11 deste edital.

20.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos, Impugnações, Recurso e Resultado Final, estarão disponíveis para quaisquer interessados na sede da Prefeitura Municipal.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Simplicio Mendes, Estado do Piauí.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(Anexar com a documentação de habilitação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, XX de XXXX de 2025.

Agente de Contratação

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a elaboração de projeto técnico de engenharia para a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, abrangendo todas as etapas necessárias para garantir a viabilidade, segurança e eficiência da obra.

A necessidade dessa contratação se justifica pelos seguintes aspectos:

1. Adequação Estrutural e Funcional - A Câmara Municipal necessita de adequações em sua estrutura física para atender melhor às demandas legislativas, proporcionando um espaço mais moderno, acessível e funcional para vereadores, servidores e a população.

2. Levantamento Técnico e Diagnóstico - O levantamento de necessidades permitirá um diagnóstico preciso da atual infraestrutura, identificando deficiências e propondo soluções adequadas para otimização do espaço.

3. Abrangência dos Serviços Técnicos
O projeto técnico contemplará:

3.1 Projeto de arquitetura e instalações complementares (hidráulica, sanitária, elétrica, estrutura e incêndio);

3.2 Memorial descritivo e especificações técnicas, garantindo clareza e padronização na execução da obra;

3.3 Cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e composições de custo unitário para assegurar o cumprimento de prazos e etapas da obra;

3.4 Memória de cálculo e plantas técnicas para assegurar a conformidade com normas vigentes;

3.5 Produção de vídeo e imagens 3D para melhor visualização da proposta.

Dessa forma, a contratação é essencial para viabilizar um planejamento adequado, assegurar a qualidade da obra e garantir um ambiente seguro e moderno para o funcionamento da Câmara Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serão de responsabilidade da vencedora e contratada, a execução dos seguintes serviços relativos à realização do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D

EM ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, INCLUINDO LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES, PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETO DE INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (HIDRÁULICA/SANITÁRIA/ELÉTRICA/ESTRUTURA/INCENDIO), MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, ASSIM COMO VÍDEO DE PROPOSTA E IMAGENS 3D	UND	1	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

Ref.: Dispensa de Licitação Nº _____

Objeto:

1. Identificação da proponente:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, RG e CPF):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do proponente), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para os devidos fins, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo) (Nome e cargo)

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Dispensa de Licitação nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____ DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação na presente dispensa, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ - 2025

PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO situada(o) na _____, inscrita(o) no
CNPJ sob o nº _____, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), inscrito no CPF nº _____,
doravante denominada(o) CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
e doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Dispensa de Licitação contida no processo nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE COMPREENDENDO TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços, objeto do contrato serão realizados no município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO.
- 4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

2.2. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado pela Secretaria de Administração do Município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO em parcelas de acordo com a emissão das ordens da Secretaria de Educação, no prazo de 30 dias após emissão da Nota fiscal e Recebimento dos Serviços executados.
- 6.2. O pagamento será feito em até 30 dias após a solicitação, a qual deverá ser acompanhada da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 6.3. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se refere;
- 6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos Orçamento geral do Município - 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

SÃO obrigações da CONTRATADA, para consecução do objeto:

- I. Elaboração de cronograma para execução dos serviços a serem aprovados pelos gestores de casa Secretaria.
 - a) Coordenação: Todo trabalho e realização dos serviços será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados, conforme necessidade.
 - b) Fiscalização: A Secretaria de Administração informará seu fiscal para acompanhamentos dos serviços.
 - c) Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário para a execução dos serviços objeto desta contratação.
 - d) Transporte – O transporte de todo o material para a execução ficará sob a responsabilidade da empresa.
 - e) Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos na sua integralidade.
 - f) Relatórios Finais – A empresa apresentará um relatório final com fotos e atesto dos serviços executados.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- i) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- j) As despesas com contratação de pessoal de apoio serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado;
- II. Proporcionar à Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- III. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- IV. Efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pela Secretaria de Educação, especialmente designada para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. São riscos assumidos pela CONTRATADA e que não ensejam a revisão do presente CONTRATO para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente:

13.1.1 As variações de custos e de despesas relacionados à aquisição dos bens e à instalação de equipamentos, entre a data de apresentação da proposta comercial e a prestação dos serviços;

13.1.2. A incidência de responsabilidade civil, administrativa, tributária, ambiental ou criminal por ações, omissões ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATADA;

13.1.3 A ocorrência de greves ou de paralisações ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

13.1.4. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior se, à época da materialização do risco, sejam seguráveis no Brasil, há pelo menos 3 (três) anos, até o limite da média dos valores de apólices normalmente praticados em mercado, por, pelo menos, três empresas do ramo.

13.2. São riscos assumidos pela CONTRATANTE e que ensejam a revisão do presente CONTRATO:

13.2.1. Determinações ou omissões, judiciais ou administrativas, relacionadas ao objeto do CONTRATO, desde que a CONTRATADA, seus empregados, seus prepostos ou seus contratados não tenham, direta ou indiretamente, dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas as referidas decisões;

13.2.2. A criação, a alteração ou a extinção de tributos ou encargos legais que tenham comprovada repercussão nos preços contratados, em conformidade com o imposto na legislação aplicável e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;

13.2.3. As alterações normativas ou da regulação setorial que representam aumentos de encargos da CONTRATADA;

13.2.4. Quando ocorrerem circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito ou força maior, que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

13.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nesta cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

13.3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada, as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem e as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento.

13.3.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

13.3.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste instrumento, se identificado que a CONTRATADA concorreu para a materialização do evento;

13.3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nesta cláusula, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A Rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Eventual rescisão deverá ser antecedida de comunicação à outra parte, oportunidade em que serão descritas as razões determinantes da intenção de rescindir e outorgado prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Valença do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Local e data

Nomes e assinaturas dos representantes das partes

MINUTA DO EDITAL